CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366
www.carmodoparanaiba.mg.leg.br - camaracarmodoparanaiba@hotmail.com
Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro
CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

Projeto de lei n° 001 /2016

Proíbe a cobrança de tarifa de serviço de esgotamento sanitário pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais –COPASA no município de Carmo do Paranaíba MG e dá outras providencias

A câmara municipal de Carmo do Paranaíba aprova a seguinte lei:

Art. 1° Fica a companhia de saneamento de Minas Gerais- COPASA proibida de realiza cobrança de tarifa de serviço de esgotamento no Município de Carmo do Parnaíba-MG até a realização de 100% do tratamento de esgoto na cidade de Carmo do Paranaíba

Art. 2° A proibição da cobrança será por tempo determinado, ate que se comprove perante o poder executivo e legislativo a totalidade do tratamento de esgoto no município.

§ 1° Quando a apresentação do laudo que comprove a totalidade do tratamento de esgoto no município de Carmo do Paranaíba o poder legislativo devera nomear uma comissão que contenha engenheiros para apresentar um laudo, sobre o termino das obras, comprovando os 100% do tratamento de esgoto no referido município.

§ 2° Para a concessionária reaver a cobrança da tarifa, os documentos mencionados no § 1°, deverão ser encaminhados para a câmara municipal de Carmo do Paranaíba, e aprovados pela maioria absoluta dos vereadores.

Art. 3° O descumprimento desta lei ensejará multa diária no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),** a ser aplicada pelo departamento responsável do poder executivo, bem como seu envio à procuradoria do município para promoção da competente ação, caso haja necessidade.

Art. 4° Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Carmo do Paranaíba, 08 de dezembro de 2015

Silas Silva Rezende
Vereador PMDB

Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba - MG
PROTOCOLO GERAL 0000171
Data: 11/01/2016 Horário: 15:28
Legislativo -

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366
www.carmodoparanaiba.mg.leg.br - camaracarmodoparanaiba@hotmail.com
Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro
CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2016, QUE "Proíbe a cobrança de tarifa de serviço de esgotamento sanitário pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA no município de Carmo do Paranaíba MG e dá outras providências".

Carmo do Paranaíba, 11 de janeiro de 2016.

Senhores Vereadores,

Sabe-se que é atribuição da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, o serviço de esgotamento e tratamento de esgoto no Município de Carmo do Paranaíba-MG.

Sabe-se também que a cobrança de tarifa já acontece sem a efetiva prestação de serviço de tratamento de esgoto, ha mais de quatro anos.

Por achar injusta a cobrança de tarifa de serviço de esgotamento no Município sem a realização de 100% do tratamento de esgoto na cidade, apresento este projeto de lei para que a tarifa seja suspensa ate a conclusão da referida obra.

Silas Silva Rezende
Vereador PMDB